



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE – COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Maracanaú-CE altera o Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 de 19 de agosto de 2019, e comunica nos termos estabelecidos a seguir:

Onde se lê:

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado(s) de capacidade técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante desempenhado atividades compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação e ateste que a empresa licitante tenha prestado os serviços de forma satisfatória. O atestado deverá conter o reconhecimento da firma do subscritor, responsável pela sua emissão.

Leia-se:

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado(s) de capacidade técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividades compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação que ateste a realização do serviço de forma satisfatória. O atestado deverá conter o reconhecimento da firma do subscritor, responsável pela sua emissão.

Onde se lê:

8.3. No item VALE-TRANSPORTE, deverá ser observado o seguinte:

a) no caso de jornada de trabalho de 30, 40 ou 44 horas semanais, deverão ser fornecidos 44 vales mensais para cada profissional, devendo o valor cotado ser apresentado com a dedução do percentual estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria, devendo o valor cotado ser apresentado com a dedução de 6% (seis por cento), que incidirá sobre o salário mensal do empregado.

b) no caso de jornada de trabalho em escala de revezamento de 12 X 36, ou seja, 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, deverão ser fornecidos 30 vales mensais para cada profissional, devendo o valor cotado ser apresentado com a dedução de 3% (três por cento) que incidirá sobre o salário mensal de empregado.

Leia-se:

8.3. No item VALE-TRANSPORTE, deverá ser observado o seguinte:

a) no caso de jornada de trabalho de 30, 40 ou 44 horas semanais, deverão ser fornecidos 44 vales mensais para cada profissional, devendo o valor cotado ser apresentado com a dedução do percentual estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria, devendo o valor cotado ser apresentado com a dedução de 6% (seis por cento), que incidirá sobre o salário básico do empregado.

b) no caso de jornada de trabalho em escala de revezamento de 12 X 36, ou seja, 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, deverão ser fornecidos 30 vales mensais para cada profissional, devendo o valor cotado ser apresentado com a dedução de 6% (seis por cento) que incidirá sobre o salário básico de empregado.

As demais cláusulas do edital ficam inalteradas e a data para a realização da licitação será prorrogada para o dia 02 de setembro de 2019, às 08:30 horas.

Maracanaú, CE, 16 de agosto de 2019.


Opson Marques de Oliveira
Pregoeiro